



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº104/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO DA LOCALIDADE DE BELA VISTA MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.

O Município de Jacuizinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **Diniz José Fernandes**, cadastrada sob CPF Nº243.754.380-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 37.656.886/0001-36, situada na Rua Francisco Luchin, 190, Bairro Centro, Getúlio Vargas, representado neste ato por **Andrei Fracaro**, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº008.830.760-39, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº **054/2023**, **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

1. DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) lote(ns), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Especificação	Und	Quanti
1	Motobomba submersa 4 polegadas 26 estágios 2cv monofásica 220v, padrão de qualidade, Vambro ou superior.	uni	1
2	Quadro de comando com acessórios	Kit	1
3	Cabo flexível PP 3,6 3 condutores/vias 1kv preto	metros	160
4	Haste de aterramento	Uni	1



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

5	Tampa para poços artesianos	Uni	1
6	Tubo para edutora 1.1/2" barra de 4m	Barra	30
7	Curva galvanizada 1.1/4"	Uni	1
8	Niple galvanizada 1.1/4"	Uni	1
9	Luva galvanizada 1.1/2"	Uni	30
10	Válvula de retenção 1.1/2"	Uni	1
11	Corda de poliéster trançada 14mm	Metro	122
12	Entrada com medidor de energia padrão Coprel monofásica, com poste de concreto altura de 7,00 metros	kit	1
VALOR TOTAL DO LOTE R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)			

LOTE 2:

Item	Especificação	Unid	Quanti
01	Licenciamento de outorga poço linha São Jorge	Serv	1
02	Licenciamento de outorga poço linha linha Bangu	Servi	1
PREÇO MÁXIMO ORÇADODO LOTE R\$13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)			

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de Equipamentos de uso Individual EPI's.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2023, como consta nos autos do processo.

3. DO PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **valor total de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)** conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 054/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Período de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, nas localidades de linha Bangu e Bela Vista no interior do município.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento de que trata esta Cláusula será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal e Relatório de Prestação de Serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso na entrega da nota fiscal.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá **vigência de 180 dias**, podendo ser prorrogado se houver a necessidade.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.3. Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o **Sr. Charles Miguel Schvaickardt**, como fiscal desta contratação, na condição de Engenheiro Civil do Município.

8.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

execução deste contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços cabe a cada secretário municipal que os requisitou através de ordem de serviço.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos:

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;

10.3. As penalidades serão registradas na entrega da CONTRATADA, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jacuizinho/RS, 13 de abril de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO

CHARLES MIGUEL SCHVAICKARDT

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____